



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA RITA

EDITAL N° 13/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

- CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS -

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA RITA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2.078 REITORIA/IFPB de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para aquisição de óculos de grau, conforme preceitua o Programa de Atenção e Promoção à Saúde presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, convalidada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB e a Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

1. DO OBJETIVO

1.1 O programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau é respaldado pelo inciso IV, art. 6º da Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB. O principal objetivo desse programa é mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes, proporcionando-lhes acesso aos óculos de grau, que melhorarão sua saúde, e o suporte pedagógico necessário para que possam aproveitar ao máximo o ambiente educacional.

1.2 Outro objetivo do programa é promover maior equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois é sabido que estudantes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de visão tendem a ter um desempenho acadêmico inferior.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão pleitear o recebimento do benefício, estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPB - Campus Santa Rita, com prioridade para aqueles advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo, além de estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto inciso IV, art. 6º da Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024. Também estão incluídos no programa os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 50 vagas para participação no programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau.

3.2 03 vagas serão reservadas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2.1 As vagas não preenchidas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

Quadro I - Disposição das vagas

Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de vagas
47	03	50

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para concorrer a uma vaga, o estudante deverá acessar o seu perfil no SUAP (disponível em: <<http://www.suap.ifpb.br/>>) usando sua matrícula e senha cadastrada, e realizar a inscrição no Edital 13/2026.

4.2 No ato da inscrição será obrigatório anexar a receita médica de prescrição dos óculos e informar se deseja concorrer às vagas reservadas para PCD ou Ampla concorrência.

4.2.1 Prescrições feitas há mais de 12 meses, contados da data de publicação deste edital, não serão aceitas.

4.2.2 Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente anexar o documento que comprove a condição de PCD.

4.3 O período de inscrição será das 00:00 horas do dia 04/09/2026 às 23:59 horas do dia 09/09/2026.

4.4 O resultado será publicado no site oficial do Campus Santa Rita (<https://www.ifpb.edu.br/santarita>).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes que receberão o benefício será feita com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) obtido nos editais vigentes.

5.1.1 Os estudantes serão classificados em função de seus IVS.

5.1.2 As vagas serão preenchidas pelos estudantes com maiores IVS, seguindo a ordem decrescente.

5.2 O benefício poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

5.3 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que seja adquirido um óculos por pessoa.

6. DO VALOR DO BENEFÍCIO

6.1 Os estudantes selecionados receberão o benefício em parcela única no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.2 O valor recebido deverá ser usado exclusivamente para aquisição de óculos de grau (armação com lentes).

6.3 Os dados bancários (banco, agência e conta) informados devem ser de titularidade do estudante e devem ser inseridos após o Resultado final.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante deverá anexar ao SUAP o comprovante de aquisição dos óculos de grau, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.

7.1.1 O comprovante de aquisição deverá ser obrigatoriamente um dos documentos a seguir: Nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Cupom fiscal.

7.1.2 O comprovante deverá obrigatoriamente conter a identificação do estudante (nome e CPF).

7.1.3 O comprovante deverá ter sido emitido em data igual ou posterior a divulgação do resultado.

7.1.4 O recibo de compra não será aceito para efeitos de comprovação de aquisição dos óculos.

7.2 Caso o/a estudante adquira óculos com valor superior ao do benefício ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

7.3 O estudante deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado na compra dos óculos e anexar o comprovante de pagamento da GRU ao SUAP.

7.3.1 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido ficarão impossibilitados de concorrer em novos processos seletivos da política de assistência estudantil e, principalmente, de obter o nada consta da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante.

8. DO CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma

Etapas	Data
Período de inscrição	04 a 09 de setembro de 2026
Data de divulgação do resultado parcial	11 de setembro de 2026
Período para interposição de recursos	12 a 14 de setembro de 2026
Data de divulgação do resultado final	15 de setembro de 2026

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas poderão ser enviadas para a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE), por meio do seguinte endereço eletrônico: copae.sr@ifpb.edu.br.

9.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Santa Rita.

Santa Rita, 03 de setembro de 2026.

Edith Pereira Leite Dantas
Diretor Geral Substituta
IFPB – Campus Santa Rita